



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 61 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a criação de nova Unidade Orçamentária 2401 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO, Projeto/Atividade: 2.401 – ENSINO FUNDAMENTAL, com os elementos de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma/Ampliação da Quadra e da Escola Municipal Prof. Fidelcina Carvalho Santos – URBIS VI, na sede deste Município”.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	200.000,00
Total da Adição			200.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Anulação		200.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Justificativa

A presente proposta de Emenda Impositiva para o objeto acima especificado visa dotar essa instituição de ensino de uma infraestrutura adequada à prática de atividades educativas, de esporte e lazer à comunidade estudantil, assim como o bem-estar dos alunos e professores.

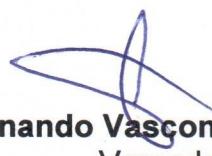
Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

A referida Escola Municipal necessita urgentemente de revitalização de seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos alunos quando dos momentos de recreação, haja vista contarem com um espaço coberto que os abrigará das intempéries climáticas.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.


Fernando Vasconcelos Silva
Vereador



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 62 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária: 2601 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa: 0702 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Projeto/Atividade: 1.602 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de muro e Reforma da Unidade de Saúde da família da URBIS VI, na sede deste Município”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	295.625,31
Total da Adição			295.625,31

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	295.625,31
Total da Anulação		295.625,31

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A presente proposta de Emenda Impositiva para o objeto acima especificado visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, também, de uma obra que oferecerá maior segurança tanto aos usuários desta Unidade de Saúde, quanto aos profissionais de saúde e demais funcionários, haja vista que possibilitará um controle mais eficaz da entrada e saída de pessoas que buscam atendimento naquela unidade.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.


Fernando Vasconcelos Silva
Vereador



**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 63 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária: 2601 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa: 0702 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Projeto/Atividade: 1.602 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma e Construção de Sala de Reunião Para Os Agentes Comunitários De Saúde e de Endemias – Posto de Saúde da URBIS VI”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras Instalações	500	300.000,00
Total da Adição			300.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Anulação		300.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo construção de sala de reunião para os agentes comunitários de saúde e endemias no posto de saúde da Urbis VI.

A melhoria da unidade de saúde possibilitará a prestação de serviço com mais qualidade e comodidade aos usuários daquela localidade.

Diante o exposto, solicitamos a aprovação, liberação e execução dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para o bairro.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.



Fernando Vasconcelos Silva
Vereador



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 64 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 3501 – AÇÕES DE INFRAESTRUTURA, Projeto/Atividade: 1.011 – PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Pavimentação na área situada no entorno da feira local, da Escola Municipal Professora Fidelcina Carvalho, do Caminho 19 A e da Rua 13, no Bairro Urbis VI”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras Instalações	500	395.625,31
Total da Adição			395.625,31

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	395.625,31
Total da Anulação		395.625,31

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A presente emenda impositiva destina recursos para pavimentação asfáltica na área do entorno da feira local, da Escola Municipal Professora Fidelcina Carvalho, do Caminho 19 A e da Rua 13, no bairro Urbis VI, com o objetivo de corrigir trechos com poeira, lama, buracos e irregularidades que comprometem a circulação diária de moradores, estudantes, feirantes e visitantes.

A intervenção é de inequívoco interesse público porque melhora a segurança viária e de pedestres, reduzindo risco de quedas e acidentes, e assegura mobilidade com condições adequadas para transporte escolar, acesso de idosos e pessoas com mobilidade reduzida, além de favorecer o deslocamento de ambulâncias e demais serviços públicos. Ao qualificar o entorno da escola e da feira, a pavimentação também fortalece a atividade econômica local, melhora a organização do espaço urbano e reduz custos recorrentes com manutenção paliativa em períodos chuvosos.

Trata-se de investimento com efeito permanente na qualidade de vida e no ordenamento do bairro, devendo priorizar execução com solução técnica adequada (preparo de base quando necessário, recomposição de trechos críticos, camada asfáltica, ajustes de sarjetas e acessos), assegurando durabilidade, segurança e melhor drenagem superficial.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Fernando Vasconcelos Silva
Vereador